

LEI Nº 2.600/93

Autoriza a celebração de Convênio com o Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por seus representantes, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Aeronáutica, objetivando a administração, manutenção, operação e exploração do Aeródromo de Araxá (MG), pela Prefeitura.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no Convênio passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 2201.03070212.014 – Apoio aos Serviços praticados pela União.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 07 de abril de 1.993.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

José Antônio de Paiva
Sec. Mun. de Fazenda

Vitor Hugo Gomes
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Adm.

Dr. João Bosco Sena de Oliveira
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos